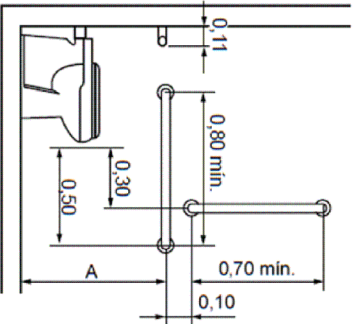


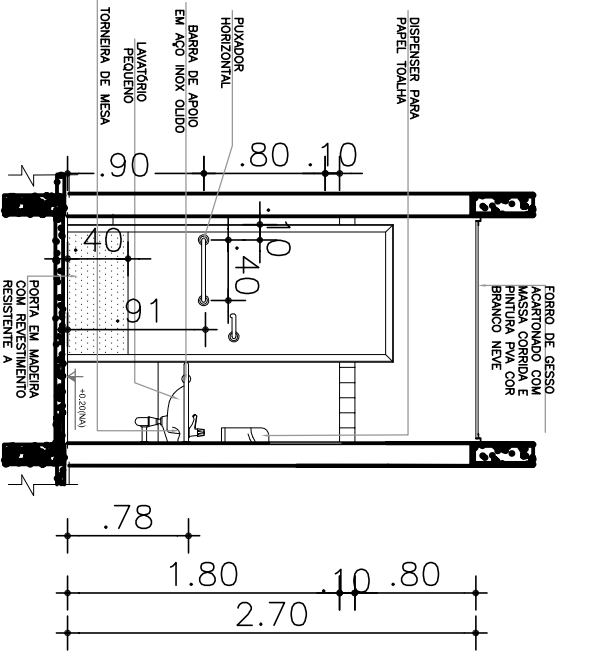
Dimensões em metros



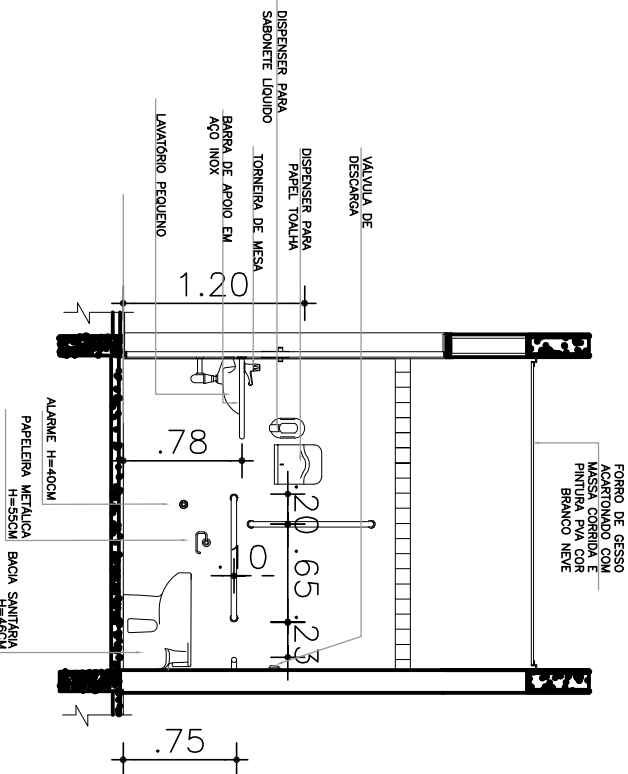
c) Vista lateral esquerda



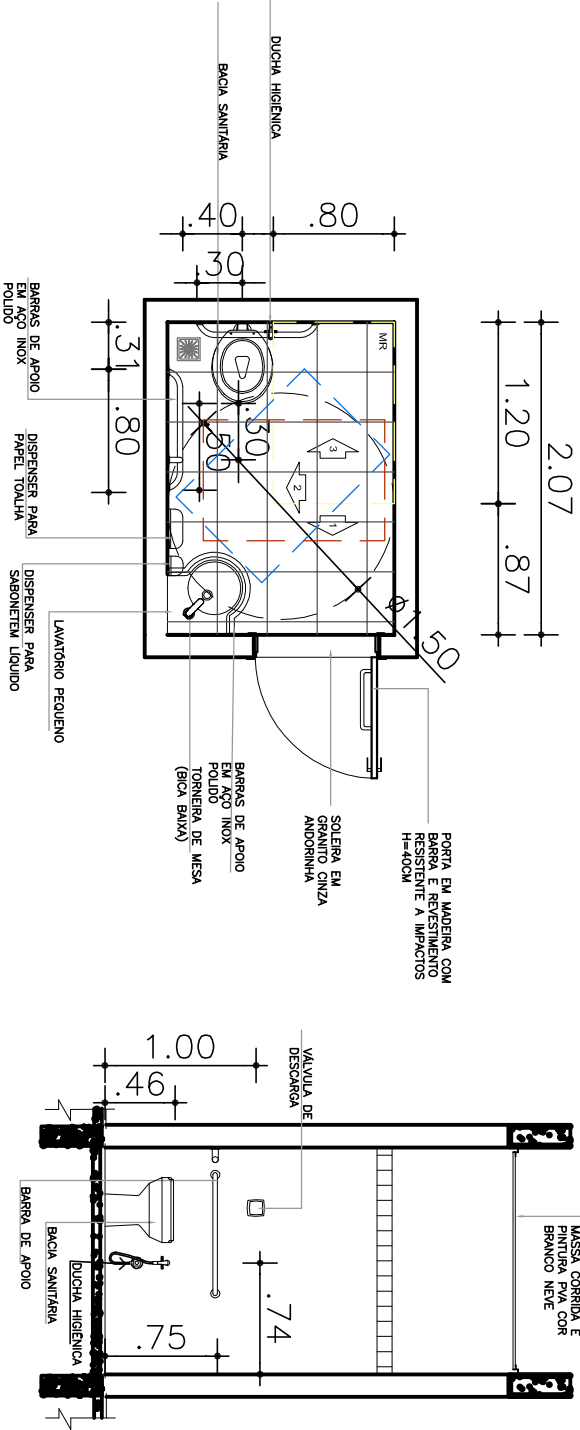
Tratamento de desníveis



VISTA 1



VISTA 2



PLANTA BAIXA

VISTA 3



FORMATO A3

NOTA:

Sinalização de portas e passagens

Portas e passagens devem possuir informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora, conforme 5.4.1 do NBR 9050/2015. Devem ser sinalizados com números e/ou letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:

- a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical, quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal quando exceder 0,10 m;
- b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente;
- c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
- d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente;
- e) os elementos de sinalização devem ter formatos que não ogridam os usuários, evitando contos vivos e arestas cortantes.

PROPRIETÁRIOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS / SE
CNPJ - 11.388.711 / 0001-30

RESP. TEC:

ARO. E LUIS ANDRÉ MENDONÇA
CAU - A1542854



Projeto:

Uso (Atividade):

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA

Hospitalar

Tipo de Projeto:

Folha:

MANUTENÇÃO - CLÍNICA DE SAÚDE FRANCISCO ALBERTO BRAGANÇA

Proprietário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS / SERGIPE

Sítio:

Data:

POV. TRAMANDAI, LARANJEIRAS/SE - 10°48'47.2"S - 37°10'18.9"W

JULHO/2020

Assunto:

Escala:

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DA NBR 9050

1 / 50

Todos os direitos relativos a estes projetos/documentos são reservados , sendo terminantemente proibida a reprodução total ou parcial dos elementos neles contidos, assim como também proibida a sua utilização/aplicação, total ou parcial, por outra pessoa física ou jurídica diversa da contratante, bem como o seu uso para a execução de obra em lugar diverso do especificado em contrato. A violação dos direitos de Direitos Autorais, Leis nº 9.610/98 e nº 5.194/66, é crime previsto no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940).